



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

RAZÃO DA ESCOLHA

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de passagens aéreas, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso conforme regramento das Companhias Áreas.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, a contratação de empresa que realize seus serviços como agência de viagem, possibilitando a aquisição de passagens aéreas, atividade que é compatível com o objeto da contratação pretendida. Nesse sentido, consta no procedimento apenas uma cotação de preços, tendo em vista que o objeto da pesquisa de preços é abrangido por um mercado fluído, com variação constante de valor, o que torna inviável a realização da pesquisa de preços com vários fornecedores e prejudica a pesquisa de mercado. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa direta com fornecedor, sendo inviável também realizar pesquisa de preços em sites de amplo domínio, tendo em vista a especificidade do objeto.

III - DA ESCOLHA

Com base nestes critérios a empresa escolhida é:

- **AGATA AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.352.172/0001-41**, Rua Luiz Specht, nº 10, Centro, Joaçaba-SC.
- **VALOR ESTIMADO R\$ 10.162,48** (Dez mil centros e sessenta e dois reais com quarenta e oito centavos)

IV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 75, DA LEI 14.133/21

Tratando-se de uma contratação com valor inferior ao estipulado no Art 75. inciso II:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

V– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Responsável pelo Documento
Nome: Lucas Ricardo Debus. Matrícula: 367972. Função: Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar.
Assinatura: _____

Catanduvas, 15 de setembro de 2025.